



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 201/2003

SÚMULA: Da nova redação ao Art. 44 da Lei Municipal nº 155/2002.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 44 da Lei Municipal nº 155/2002, o qual passa a ter a seguinte redação.

I – “O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi – Novo Itacolomi PREV, tem sede na Av. 28 de setembro 711, tendo o Fórum de Apucarana situado na Rua Miguel Simião, 350, Centro, para dirimir qualquer dúvida que pauta a matéria”.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2002.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 23 de maio de 2003.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal